



**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 41/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração de diagnósticos energéticos e projetos de eficiência energética para aporte de recursos para o Município na concessionária de energia e, ainda, gestão pública dos recursos aprovados.

**RECIBO**

A empresa ....., CNPJ  
....., retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer  
alteração pelo e-mail ..... ou pelo fax: (xx)  
.....

....., aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**O município de Marliéria/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

<b>Processo nº</b>	41/017
<b>Modalidade Pregão Presencial</b>	19/017
<b>Tipo</b>	Menor preço “global”
<b>Microempresa e empresa de Pequeno Porte</b>	<i>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06, bem como nova redação da LC 147/14.</i>  <i>OBS.: na hipótese de não socorrerem a licitação 03 (três) empresas nas condições descritas acima, será permitida a participação de todos os interessados.</i>
<b>Dotação Orçamentária nº</b>	15.452.0139.1044 3.3.90.39.00 Ficha 398 Fonte 1.00.00
<b>1ª Sessão Pública</b>	17/08/2017 às 09h30min.
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.</b>	17/08/2017 às 09h00.
<b>Objeto do certame</b>	Contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração de diagnósticos energéticos e projetos de eficiência energética para aporte de recursos para o Município na concessionária de energia e, ainda, gestão pública dos recursos aprovados.
<b>Edital</b>	O edital está disponível com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, horário de 07h às 11h e das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site <a href="http://www.marlieria.mg.gov.br">www.marlieria.mg.gov.br</a> . Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	Gerson Quintão de Araujo – Pregoeiro Telefone: (031) 3844-1160 <a href="mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com">licitacoes.marlieria@gmail.com</a>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça J.K., nº 106 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 07/2016, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.



Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira no serviço municipal de protocolo, na secretaria geral da prefeitura municipal, com sede na Praça J.K., 106 – Centro, até o dia 17/08/2017 às 09h. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30min do dia 17/08/2017.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração de diagnósticos energéticos e projetos de eficiência energética para aporte de recursos para o Município na concessionária de energia e, ainda, gestão pública dos recursos aprovados, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

**3.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

**3.2** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**3.3** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**4.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas, o licitante fica sujeito às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos;
- f. Declaração de inidoneidade perante a Administração Pública.



**4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e a terceiros.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao **MUNICÍPIO**.

**4.5** – As sanções previstas neste edital são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.6** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa.

#### **5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**5.1** - O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 07h às 11h e das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

#### **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06, bem como nova redação da LC 147/14, individualmente, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação de 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.

**6.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..... /2017**

**ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... /2017**

**ENVELOPE N º 2 – HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**



**6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo V do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**6.5.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.5.2 –** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria suspenso ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

## **7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido processo, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO V**.

**7.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**7.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO - ANEXO III - DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).**

## **8 – PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. Planilha de preço ofertado;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta deverão ser em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos.

**8.2**– A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a administração, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** – A sessão pública terá início às 09h30min do dia 17/08/2017, no auditório da Prefeitura Municipal, com sede na Praça J.K., 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG.

**9.1.1** – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h00, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço global.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** - O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.10** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**9.11**– Após ser aberto o envelope 02 – Habilitação, constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **10 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.1.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual, devidamente registrado (a cópia do contrato social apresentada deverá estar legível o número do JUCEMG ou número do registro no cartório de registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.



## **10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**10.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ;

**10.2.2** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**10.2.3** – Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

**10.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.2.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## **10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**10.3.1- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

**10.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

### **a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):**

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

### **a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):**

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou



- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ✓ As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos:
  - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
  - Balanço Patrimonial;
  - Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
  - Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

**a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:**

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta:** “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**b.1) Para fins de cálculo dos índices** referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

**b.2) As fórmulas acima apontadas** deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante (caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva o direito de efetuar os cálculos).

**b.3) Observações:**

- I. Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.
- II. Os licitantes que porventura não apresentarem índices nos valores indicados neste edital poderão comprovar a capacidade econômico-financeira através da demonstração de possuir capital social ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado para contratação ou, também, mediante prestação de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% do valor estimado da contratação.

**OBS.:** O balanço patrimonial deverá ser do exercício de 2016. As licitantes subordinadas ao regime do Decreto nº 6.022/2007 (SPED Sistema Público de Escrituração Digital) poderão apresentar balanço de 2015, até 30 de junho de 2017). No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**JUSTIFICATIVA** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

#### **10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1** - Registro de regularidade da empresa proponente perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. No caso de empresas de outra jurisdição, a mesma deverá providenciar o visto no CREA Minas.

**10.4.2** – Capacidade técnico operacional deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, na forma da resolução CONFEA nº 1.025/2009, o qual comprove que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

**10.4.4** - Certificado de registro e regularidade do Profissional ART da empresa proponente perante o CREA.



## **10.5 – DEMAIS DOCUMENTAÇÕES**

**10.5.1** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

**10.5.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

**10.6** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

**10.6.1** - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

**10.6.2** - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do processo, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através do e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**11.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

## **12 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado na secretaria geral da prefeitura ou encaminhamento através de e-mail [licitacoes.marlieira@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieira@gmail.com).

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



### 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - As razões recursais poderão ser encaminhadas através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou através de protocolo, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**13.3** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**13.5** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marliéria.

### 14 – ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### 15 - HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**16.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marliéria.



## **17 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

### **17.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1.1** - Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas anteriormente.

**17.1.2**- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**17.1.3**- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**17.1.4**- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**17.1.5**- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando (e se) for o caso.

**17.1.6** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**17.1.7**- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

**17.1.8**- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**17.1.9**- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.10**- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**17.1.11**- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**17.1.12**- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste processo, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

**17.1.13**- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**17.1.14**- Assegurar à Contratante:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento



de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **17.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.2.1 - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e do Edital;

17.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;

17.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.2.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

17.2.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

17.2.6 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços e submissão do projeto junto à Chamada Pública.

17.2.7 – Assegurar o acesso da equipe da Contratada às dependências da Contratante, para efetuar as vistorias necessárias para a execução dos serviços contratados.

## **18 – PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a execução do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



**OBS: O pagamento à Contratada fica condicionado, se, e somente se, a proposta de projeto elaborada for aprovada na Chamada Pública da concessionária/ permissionária de energia elétrica do ano.**

## **19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**19.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**19.2** – O contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31/12/2017, contados da data de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Marliéria.

**19.3** - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do (s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

## **20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários da seguinte rubrica:

15.452.0139.1044 3.3.90.39.00 Ficha 398 Fonte 1.00.00

## **21 – LOCAIS A SEREM EFICIENTIZADOS**

**21.1** – Os locais a serem efficientizados/ elaborados os diagnósticos e projetos serão definidos por parte do município.

## **22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**22.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja **condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.**

## **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A autoridade competente do Município Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do Processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



**23.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6** – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

## **24 – ANEXOS**

**24.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**24.1.1** – ANEXO I – Termo de Referência;

**24.1.2** – ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**24.1.3** – ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e aceitação das normas do edital;

**24.1.4** – ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**24.1.5** – ANEXO V – Modelo de procuração para credenciamento;

**24.1.6** - ANEXO VI – Modelo de Proposta;

**24.1.7** – ANEXO VII – Minuta do Contrato.

## **25 – DO FORO**

**25.1** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.2** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, 02 de agosto de 2017.

**Gerson Quintão Araújo**  
**Pregoeiro**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Processo 41/017 - Pregão 19/017**

#### **1 - OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de referência a fixar normas e referenciais para contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração de diagnósticos energéticos e projetos de eficiência energética para aporte de recursos para o Município na concessionária de energia e, ainda, gestão pública dos recursos aprovados.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

As concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) de sua Receita Operacional Líquida (ROL) anual no desenvolvimento de programa para incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de consumidores de energia elétrica.

Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa a ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 556, de 18 de junho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

Para a aplicação de tal recurso advindo da ROL de cada concessionária e/ou permissionária há a abertura anual de Chamadas Públicas, para selecionar propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica, para unidades consumidoras pertencentes à área de concessão da concessionária e/ou permissionária de energia elétrica, visando o cumprimento das obrigações legais das mesmas com a ANEEL, ditados pela Leis nº 9.991/2000, nº 11.465/2007 e nº 12.212/2010, que tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica.

Os recursos financeiros disponibilizados pela concessionária/permissionária são estabelecidos ano a ano, sendo que a tipologia Poder Público, Iluminação Pública e Serviços Públicos são tipologias elegíveis de projetos, definidas através da Resolução Normativa nº 556, de 18 de junho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e conforme tabela disponibilizada em cada Chamada Pública ano a ano.

Considera-se como projetos propostas de melhoria de instalação, que, no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL, são ações de eficiência energética realizadas em instalações de uso final de energia elétrica, envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistema de uso da energia elétrica.

As propostas de projetos devem obedecer, obrigatoriamente, todas as disposições constantes no documento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE”, elaborado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme a versão vigente à época da disponibilização da Chamada Pública.

Deve-se atender a todas as regras e disposições, além das normativas citadas, do Edital de Chamada Pública disponibilizado pela concessionária/permissionária de energia elétrica anualmente.

No atual momento os Municípios possuem como uma das maiores despesas as faturas de energia elétrica, sendo ela de prédios e serviços públicos ou de iluminação pública. Como é inviável,



devido aos poucos recursos próprios que o Município possui, se fazer investimentos em soluções que reduzam o consumo de energia das unidades consumidoras e conseqüentemente os valores pagos de energia elétrica, surge a opção do aporte de recursos externos, em Chamadas Públicas disponibilizadas pela concessionária/permissionária de energia elétrica, como alternativa para que o Município busque vantagens como: redução dos gastos com energia elétrica; redução do consumo de energia elétrica das unidades consumidoras e iluminação pública; redução dos custos com manutenção; aumento da vida útil dos equipamentos elétricos/energéticos instalados; inserção do conceito de sustentabilidade nos locais eficientizados; conscientização dos colaboradores para o uso racional da energia elétrica; dentre outros.

Investir em projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica, cumprindo o disposto na legislação federal de energia elétrica e da regulamentação instituída pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em especial a Lei nº 9991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 11465, de 28 de março de 2007, Lei 12212, de 20 de janeiro de 2010 e conforme disposto na Resolução Normativa nº 556, de 18 de junho de 2013, ou a que vier a substituí-la é uma excelente e fundamental via de acesso a recursos nunca antes buscados no Município.

Para tanto, surge como necessária a contratação de empresa de engenharia de energia especializada em elaboração de diagnósticos energéticos e projetos de eficiência energética, além de gestão pública dos recursos aportados na concessionária/permissionária de energia elétrica, para que o Município possa buscar estes recursos perante a Chamada Pública deste ano e consiga a aprovação dos mesmos para o próximo ano.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

Acompanhar a abertura da Chamada Pública do ano e repassar todas as informações, supressões, alterações e acréscimos advindos do processo à Contratante;

Estar apta a conhecer todas as regras, condicionantes, terminologias, condições e disposições dos documentos disponibilizados pela concessionária/permissionária de energia elétrica e ser capaz de aplica-las da maneira mais efetiva visando a aprovação dos recursos;

Acompanhar todo o cronograma da Chamada Pública durante todo o processo até o final, inclusive se disponibilizando a auxiliar o Município durante todas as etapas e posterior aprovação, assinatura de Termo de Fomento ou Convênio e liberação dos recursos;

Elaborar os diagnósticos energéticos e projetos de eficiência energética e realizar toda a gestão pública dos recursos advindos da Chamada Pública, conforme disposições constantes no documento Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, elaborado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e conforme a versão vigente à época da disponibilização da CHAMADA PÚBLICA;

Obedecer a todas as definições, parâmetros, valores limite por rubrica, requisitos mínimos de performance e especificação técnica, definições e cálculos para os benefícios energéticos, para as propostas de projetos detalhadas em Chamada Pública vigente à época;

Elaborar todos os orçamentos pertinentes à Chamada Pública, observando todas as obrigatoriedades perante regulamentação, detalhamentos a serem inclusos nestes, sendo os orçamentos estratificados por rubrica de custos, a saber: custos de mão-de-obra de terceiros; custos de materiais e equipamentos; custos para elaboração de diagnóstico energético; custos com marketing; custos com treinamento e capacitação; custos com descarte de materiais; custos de medição e verificação;



Verificar a possibilidade e necessidade de contrapartida por parte da Contratante, em caso de inviabilidade técnica-econômica dos diagnósticos e projetos;

Observar todas as condicionantes para elaboração de proposta técnica, diagnóstico energético, marketing, treinamento e capacitação, descarte de materiais e equipamentos, Medição e Verificação;

Elaborar o diagnóstico energético, contendo informações referentes aos usos finais a serem eficientizados (que poderão ser iluminação, motores, condicionamento ambiental, refrigeração, fontes incentivadas, iluminação pública, equipamentos hospitalares e demais usos finais definidos na Chamada Pública); custos evitados de demanda e de energia; cálculo da viabilidade da Relação Custo-Benefício; elaboração de cronograma físico-financeiro; discriminação e detalhamento de todas as etapas do projeto (diagnóstico energético, aquisição de materiais e equipamentos, contratação dos serviços, medição do período de linha de base – Plano de M&V, execução das ações de eficiência energética, descarte dos materiais e equipamentos substituídos, ações de marketing (se pertinente), ações de treinamento e capacitação, medição do período de determinação da economia – Relatório de M&V, acompanhamento físico e financeiro de todo o projeto, avaliação dos resultados projetos – Relatório Final;

Realizar as 02 fases de projeto (sendo estas definidas na Chamada Pública), elaborando o diagnóstico energético e o projeto de eficiência energética e auxiliando a Contratante na disponibilização de documentos habilitatórios para participação na Chamada Pública – a descrição e detalhamento das 02 fases estão discriminados no Edital de Chamada Pública vigente à época de contratação da empresa;

Apresentar todas as exigências técnicas referentes a diagnósticos energéticos e projetos de eficiência energética elaborados anteriormente, como comprovação de capacidade técnica e melhoria de pontuação de projeto em sua apresentação à concessionária/permissionária;

Auxiliar, de maneira geral, à Contratante a atender a todos os parâmetros e requisitos legais para participação na Chamada Pública;

Entregar e protocolar todas as propostas de projeto na Cemig por parte da Contratante até o horário e data disponíveis no edital de Chamada Pública;

Observar todas as condicionantes para pontuação e classificação das propostas de projetos perante a Chamada Pública;

Auxiliar à Contratante em possíveis recursos administrativos referentes aos resultados da Chamada Pública;

Realizar todos os esclarecimentos com a Comissão Julgadora da Chamada Pública para sanar todas as dúvidas referentes ao processo para não haver problemas posteriores quanto a aprovação do recurso;

Estabelecer a correta estratégia de Medição e Verificação – M&V, obedecendo, obrigatoriamente, a todos os parâmetros definidos na Chamada Pública, Procedimento do Programa de Eficiência Energética da ANEEL – PROPEE e Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance – PIMVP / CMVP-EVO;

Auxiliar à Contratante na gestão pública dos recursos advindos da Chamada Pública, observando os trâmites legais e fiscalizando os serviços e materiais ora a serem licitados/contratados, observando todos os parâmetros definidos em projeto para não haver distorção técnica/legal do que foi realmente aprovado, observar e adequar o projeto a ser entregue e a ser aprovado a todos os regramentos legais do setor público, principalmente à Lei nº 8666/93 e as regras e definições



constantes no Termo de Fomento/Convênio por parte da Contratante com a concessionária/permissionária de energia elétrica.

#### **4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

O efetivo repasse de recurso financeiro por parte da Cemig, somente ocorrerá após a conclusão da respectiva etapa pelo Contratado e após a devida aprovação por parte da Cemig. Sendo assim, as Notas Fiscais geradas pelo Contratado em cada etapa do projeto, somente serão pagas após a liberação do recurso referente a esta etapa e conforme cronograma de pagamento da Cemig.

A todas as etapas caberá processo licitatório, individual por etapa ou integral para o projeto, sendo este(s) realizado(s) após a aprovação do projeto e dos recursos.

A Contratante deverá permanecer adimplente perante à concessionária/permissionária e com todos os documentos habilitatórios em dia para recebimento dos recursos por rubrica.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e do Edital de Chamada Pública.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços e submissão do projeto junto à Chamada Pública.

Assegurar o acesso da equipe da Contratada às dependências da Contratante, para efetuar as vistorias necessárias para a execução dos serviços contratados.

#### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas anteriormente.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando (e se) for o caso.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste processo, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Assegurar à Contratante:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **7 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto que trata este termo de referência e seu prosseguimento tem amparo legal na Lei Federal 10.520/2002.

Em consonância com o § 1º do Art. 112 da Lei 8.666/1993, este procedimento uma vez adjudicado seu objeto e homologado, decorrerá contrato administrativo a ser celebrado pelo município.



#### **8 – DO VALOR BALIZADOR**

Os preços resultam de pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras nas seguintes empresas:

<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR</b>
CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA	R\$20.000,00
PSO PROJETOS E SOLUÇÕES OTIMIZADAS LTDA	R\$25.000,00
AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA-EPP	R\$23.500,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$22.833,33</b>

#### **9 – DA FISCALIZAÇÃO**

O Contratante deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada com base nos serviços, aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **10 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município de Marliéria - MG função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

A participação neste Pregão importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas no “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

Marliéria/MG, 02 de agosto de 2017.

Gerson Quintão de Araujo  
Pregoeiro



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ / CPF:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ..../2017**  
**PROCESSO N.º ...../2017**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ / CPF:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ...../2017**  
**PROCESSO N.º ...../2017**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação N° - Pregão ...../2017 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Marliéria – MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(assinatura / nome / RG)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ...../2017**  
**PROCESSO N.º ...../2017**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: \_\_\_\_\_ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Marliéria/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº ...../017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA  
PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO N° .../2017**

01 – Nome da empresa					
02 - CNPJ/MF n°:			03 - Inscrição Estadual n°:		
04 - Endereço:					
05 - Bairro:		06 - Cidade/UF		07 - CEP	
08 – Fone:		09 - Fax:		10 - email	
11 – Nome para contato					
12 - Condições de pagamento: conforme Edital					
13 – objeto: Contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração de diagnósticos energéticos e projetos de eficiência energética para aporte de recursos para o Município na concessionária de energia e, ainda, gestão pública dos recursos aprovados..					
14 – Dos valores unitário/ total					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	Contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração de diagnósticos energéticos e projetos de eficiência energética para aporte de recursos para o Município na concessionária de energia e, ainda, gestão pública dos recursos aprovados.	Serviço	01		
15 – Valor total por extenso .....					
16 -Validade da proposta: (...) dias Obs: Validade Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).			17 –Prazo para prestação do serviço: tempo máximo conforme Edital		
18- Conta corrente n°:		19- Nome e número do banco		20 -Nome e número da Agência	
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão .../017, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.					
(Localidade/UF), (...) de (...) de 2017). Assinatura do Representante Legal da Empresa <b>Carimbo padronizado do CNPJ</b>					



**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº ...../2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017**

**CONTRATO Nº ..../2017**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE ENERGIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS ENERGÉTICOS E PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA APORTE DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E, AINDA, GESTÃO PÚBLICA DOS RECURSOS APROVADOS.

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sita a xxxxxxxx, nº xxx, Centro da cidade de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, agente político.

**CONTRATADA:**

(Nome da empresa ou pessoa física) com sede (ou domicílica) à (endereço: rua, número, bairro, cidade, estado), inscrita no CNPJ (ou CPF) nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), neste ato representada pelo seu (titular/sócio/gerente/diretor), o Sr. (nome, qualificação e identificação completa), “in fine” assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório ...../017, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente “CONTRATO ADMINISTRATIVO” com a finalidade de “Contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração de diagnósticos energéticos e projetos de eficiência energética para aporte de recursos para o Município na concessionária de energia e, ainda, gestão pública dos recursos aprovados”, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, e também pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração de diagnósticos energéticos e projetos de eficiência energética para aporte de recursos para o Município na concessionária de energia e, ainda, gestão pública dos recursos aprovados, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que é parte integrante deste contrato.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 - Aplicam-se ao presente processo licitatório, ou ainda ao Contrato Administrativo a ser firmada, os termos deste Edital e Anexos, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal 8.666/93 e alterações, as normas gerais do Direito Público Brasileiro, o Código Civil e Comercial Brasileiro naquilo que couber e especial aos casos omissos, e demais legislações esparsas aplicáveis

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - Execução indireta

**Parágrafo único** - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS CONTRATADOS**

4.1 - O valor a ser pago pela execução dos serviços, por um período de xx (xxxxxxxx) meses é de R\$ (XXx) xxxxxxxxxxxxxxxx, e o valor global mensal é de R\$ xxx,xxxxx (xxxxxxxx), conforme proposta apresentada que integra o Pregão ...../2017 e que é de pleno conhecimento das partes.

### **Planilha com preços**

4.1.1 nos preços no quadro acima estão inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à contratação do objeto;

## **CLÁUSULA QUINTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato serão oriundos de recursos próprios, classificado na seguinte rubrica orçamentária para o exercício de 2017:

.....

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a execução do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.1.1 - Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



6.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**OBS: O pagamento à Contratada fica condicionado, se, e somente se, a proposta de projeto elaborada for aprovada na Chamada Pública da concessionária/ permissionária de energia elétrica do ano.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, REALINHAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS**

7.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

7.2 – O contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31/12/2017, contados da data de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Marliéria.

7.3 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do (s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

8.1 - O efetivo repasse de recurso financeiro por parte da Cemig, somente ocorrerá após a conclusão da respectiva etapa pelo Contratado e após a devida aprovação por parte da Cemig. Sendo assim, as Notas Fiscais geradas pelo Contratado em cada etapa do projeto, somente serão pagas após a liberação do recurso referente a esta etapa e conforme cronograma de pagamento da Cemig.

8.2 - A todas as etapas caberá processo licitatório, individual por etapa ou integral para o projeto, sendo este(s) realizado(s) após a aprovação do projeto e dos recursos.

8.3 - A Contratante deverá permanecer adimplente perante à concessionária/permissionária e com todos os documentos habilitatórios em dia para recebimento dos recursos por rubrica.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O Contratante deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada com base nos serviços, aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste contrato e do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1 - DO CONTRATANTE:**

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e do Edital de Chamada Pública.



10.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

10.1.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

10.1.6 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços e submissão do projeto junto à Chamada Pública.

10.1.7 - Assegurar o acesso da equipe da Contratada às dependências da Contratante, para efetuar as vistorias necessárias para a execução dos serviços contratados.

## **10.2 - DA CONTRATADA:**

10.2.1 - Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas anteriormente.

10.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.2.5 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando (e se) for o caso.

10.2.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.2.6 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.2.7 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.2.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



10.2.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.11 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste processo, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.12 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.2.13 - Assegurar à Contratante:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESERVAS DE DIREITO**

10.1 - Ficam aqui reservados os seguintes direitos da administração, além de outros já definidos neste instrumento:

- a) de revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;
- b) de, durante o período de contratação, a administração da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos;
- c) de proceder à Rescisão Contratual Administrativa, nos termos dos arts 77, 78 e 79, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- d) de promover a alteração contratual, segundo o interesse público justificado, nos termos previstos na legislação em vigor;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA**

12.1 – O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

12.1.1 – O atraso injustificado na execução ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;



12.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

12.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

12.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento a notificações da Prefeitura.

12.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

12.3.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.2 – Retardamento injustificado para realizar a prestação de serviço;

12.4 – Na aplicação das sanções previstas neste edital a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido em havendo:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte da contratada, de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte da contratada, na realização dos serviços contratados;
- c) A paralisação da execução dos serviços por parte da contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A sub-contratação, por parte da contratada, total ou parcial do seu objeto;
- e) A decretação de insolvência civil, da contratada;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e declarado pela Autoridade Superior;



g) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1 - O prazo de vigência deste contrato é de sua assinatura até o dia xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO DO CONTRATO**

15.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do Município, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

15.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

15.2. É vedada a cessão deste contrato sem expressa e justificada anuência do CONTRATANTE.

15.3. Somente será permitida a cessão em casos de interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Timóteo/MG, com recurso "ex officio" à instância superior.(art. 55, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações);

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, xx de xxxxxxxx de 2017.

Geraldo Magela Borges de Castro

**-Prefeito Municipal-**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**- Contratado -**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

**Visto:**

.....  
**-Assessoria Jurídica -**

**OAB/MG.: .....**

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: